

EDITAL PNAB № 002/FCCR/2025 PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

RETIFICAÇÃO ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa retificação no **critério B** do **ANEXO I − Critérios de Seleção** do **Edital PNAB № 002/FCCR/2025 - Premiação de Agentes Culturais:**

A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIOS					
Identifi- cação do critério	Descrição do Critério	Pontua- ção Máxima	Grau de atendimento do critério		
Α	Tempo de atuação na área cultural de sua inscrição, comprovado pela documentação entregue (mínimo 05 anos)	30	De 31 anos comprovados ou mais: 30 pts. De 16 a 30 anos comprovados: 20 pts. De 05 a 15 anos comprovados: 10 pts.		
В	Excelência, diversidade e relevância artística do agente cultural, comprovada pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	30	 Grau pleno de atendimento 30 pts; Grau satisfatório de atendimento – 12 pts; Grau insatisfatório de atendimento: 6 pts; Não atendimento – 0 pontos 		
С	Reconhecimento da comunidade cultural (Anexo III) (mínimo duas declarações)	20	De 11 a 15 declarações apresentadas: 20 pts. De 6 a 10 declarações apresentadas: 10 pts. Até 5 declarações apresentadas: 05 pts.		









D	Atuação junto a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, pessoas com deficiência, comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	20	 Grau pleno de atendimento 20 pts; Grau satisfatório de atendimento – 12 pts; Grau insatisfatório de atendimento: 6 pts; Não atendimento – 0 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	

A pontuação individual atribuída pelos pareceristas será a soma das notas obtidas em cada critério. A nota final do projeto será a média simples das três notas obtidas pelo mesmo.

- Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, haverá promovido sorteio entre as propostas empatadas.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão considerados inaptos Agentes Culturais que não comprovem atuação mínima de 05 (cinco) anos.
- Serão desclassificadas propostas que:
 - I apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - II obtiverem a nota final inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

São José dos Campos, 09 de abril de 2025

Washington Benigno de Freitas Diretor Presidente







UNIÃO E RECONSTRUÇÃO